

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVI S.A.

CNPJ/MF Nº 44.493.509/0001-99

NIRE 35.300.581.792

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** Em 11 de junho de 2025, às 20:00 horas, na sede social da Infraestrutura Brasil Holding XVI S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010.
2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Mesa:** Sr. Bruno de Rossi Chevalier, na qualidade de Presidente, e Sr. Frederico Ferreira Sarmento, na qualidade de Secretário.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
 - (i) nos termos do artigo 9, item (xv), do Estatuto Social da Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.*", a ser celebrado entre a Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A. ("Emissora"), na qualidade de emissora das Debêntures e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente), a outorga e a constituição, pela Companhia, com eficácia sujeita à implementação da Condição Suspensiva (conforme definido na Escritura de Emissão), da alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora, que na presente data são de titularidade da Companhia ("Ações da Emissora") e os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, bem como (1) quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), (2) todas as ações que porventura sejam atribuídas à Companhia, ou aos seus

eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência decorrente das ações oneradas, bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora, (3) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, com a interveniência da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária");

- (ii) a autorização para outorga, pela Companhia, de procurações com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, no âmbito do Contrato de Garantia Fiduciária ("Procurações"); e
- (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia.

5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

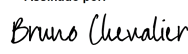
- (i) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, com eficácia sujeita à implementação da Condição Suspensiva, por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária;
- (ii) autorizar a outorga, pela Companhia, das Procurações; e
- (iii) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias ora deliberadas, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das deliberações nos itens (i) a (iii) acima.

6. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião, da qual se lavrou em forma sumária, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, ata conforme com a original lavrada em livro próprio que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Conselheiros: Bruno de Rossi Chevalier, Frederico Ferreira Sarmiento e Martielo Cabelo Borelli Franco.

Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

Mesa:

Assinado por:

7AEB632B7A9B4E1...

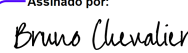
Bruno de Rossi Chevalier
Presidente

DocuSigned by:

BDCCDC8339840C...

Frederico Ferreira Sarmento
Secretário

Conselheiros:

Assinado por:

7AEB632B7A9B4E1...

Bruno de Rossi Chevalier

DocuSigned by:

BDCCDC8339840C...

Frederico Ferreira Sarmento

DocuSigned by:

9CE41DBF7BEA438...

Martielo Cabelo Borelli Franco.